TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, inscrita no CPF 063.934.169-12 e RG 9.419.669-8.SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. A contratante tem o direito de acessar e utilizar todas as funcionalidades do aplicativo GovFácil – Licença Bronze de maneira contínua e ininterrupta, garantindo que todos os serviços previstos no contrato estejam plenamente disponíveis durante o período de vigência da licença.

2.1.2. A contratante tem direito a suporte técnico eficiente e ágil para solucionar quaisquer problemas ou dúvidas relativas ao uso e operação do aplicativo. O suporte deve estar disponível durante o horário comercial, via telefone, e-mail, ou outro meio previamente acordado.

2.1.3. A contratante tem direito a receber todas as atualizações e melhorias do software que forem disponibilizadas durante o período da licença, sem custos adicionais. Essas atualizações

devem contemplar melhorias de segurança, novas funcionalidades, e correções de eventuais falhas.

2.1.4. A contratante terá direito a sessões de treinamento e capacitação de sua equipe, visando maximizar a utilização do aplicativo e suas funcionalidades. O treinamento deve ser oferecido inicialmente durante a implementação do sistema e quando forem realizadas atualizações significativas.

2.1.5. A contratante tem o direito de exigir a manutenção dos padrões de qualidade e desempenho do aplicativo conforme descrito no contrato. Caso o sistema não atenda às especificações acordadas, a contratante poderá solicitar ajustes ou intervenções para adequação.

2.1.6. A contratante tem direito à garantia de que todas as informações inseridas e geradas pelo aplicativo serão tratadas de maneira confidencial, com medidas adequadas de segurança para proteger dados sensíveis de acessos não autorizados e vazamentos.

2.1.7. A contratante tem direito a gerar relatórios e realizar análises conforme suas necessidades operacionais e administrativas, utilizando os dados e funcionalidades disponibilizados pelo aplicativo.

2.1.8. A contratante tem direito de rescindir o contrato em caso de falhas substanciais no cumprimento dos termos acordados, mediante aviso prévio conforme estipulado nas cláusulas gerais, sem prejuízo de buscar reembolso ou compensação conforme aplicável.

Parágrafo Único: Esses direitos asseguram que a contratante possa utilizar o aplicativo GovFácil – Licença Bronze de forma plena e beneficiando-se de todas as facilidades oferecidas, otimizando a gestão pública e garantindo o cumprimento de suas obrigações legais e administrativas.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. A contratada tem o direito de receber o pagamento pela licença do aplicativo GovFácil – Licença Bronze conforme estipulado no contrato, de acordo com os prazos e condições acordadas entre as partes.

2.2.2. A contratada tem o direito de solicitar e receber da contratante todas as informações necessárias para a correta implementação e manutenção do aplicativo, garantindo seu pleno funcionamento.

2.2.3. A contratada tem o direito de assegurar a proteção de sua propriedade intelectual sobre o software GovFácil, prevenindo a reprodução, distribuição ou uso não autorizado para além do escopo definido no contrato.

2.2.4. A contratada tem direito de receber feedback da contratante com o objetivo de promover melhorias contínuas no software, podendo utilizar essas informações para o aprimoramento das funções e serviços futuros.

2.2.5. A contratada tem o direito de suspender ou rescindir o contrato em caso de inadimplência por parte da contratante, mediante notificação prévia conforme estipulado nas cláusulas de rescisão, preservando o direito de buscar reparações adequadas.

2.2.6. A contratada tem o direito de esperar que a contratante cumpra com as medidas de segurança e cláusulas de confidencialidade, não divulgando informações sensíveis relacionadas ao software e suas operações externas aos termos do contrato.

2.2.7. A contratada tem o direito de acessar o sistema remotamente, quando necessário e com consentimento da contratante, para fins de suporte e manutenção, assegurando a resolução eficaz de qualquer problema técnico.

Parágrafo Único: Esses direitos garantem à contratada a manutenção de suas operações em conformidade com o contrato, permitindo que ofereça um serviço de qualidade à contratante enquanto protege seus interesses empresariais e intelectuais.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1. A contratante se obriga a realizar o pagamento da licença do aplicativo GovFácil – Licença Bronze dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

2.3.2. A contratante deve fornecer à contratada todas as informações e documentação necessárias para a correta implementação, configuração e operação do aplicativo, em tempo hábil e de maneira precisa.

2.3.3. A contratante se compromete a manter um ambiente técnico adequado para a instalação e operação do software, incluindo infraestrutura e equipamentos compatíveis, assegurando que o aplicativo funcione de acordo com as especificações.

2.3.4. A contratante é responsável por manter a confidencialidade das informações, dados de acesso e outros itens sensíveis relacionados ao uso do aplicativo, não os divulgando a terceiros de maneira não autorizada.

2.3.5. A contratante se obriga a colaborar com a contratada durante a prestação de suporte técnico, fornecendo acesso e informações necessárias para a resolução de problemas técnicos de forma eficiente.

2.3.6. A contratante deve garantir que os usuários responsáveis pela operação do aplicativo participem dos treinamentos e capacitações oferecidos pela contratada, assegurando o uso eficaz das funcionalidades do software.

2.3.7. A contratante deve utilizar o aplicativo exclusivamente para os fins previstos no contrato, respeitando as restrições de uso impostas pela licença e evitando ações que possam comprometer a segurança ou integridade do sistema.

2.3.8. A contratante se compromete a notificar a contratada, de forma tempestiva, sobre qualquer problema ou irregularidade encontrada no funcionamento do aplicativo, permitindo que a contratada realize as devidas intervenções corretivas.

2.4 São Obrigações da Contratada:

2.4.1. A contratada se obriga a fornecer à contratante o acesso à licença do aplicativo GovFácil – Licença Bronze, garantindo que todas as funcionalidades descritas no contrato estejam plenamente disponíveis e operacionais.

2.4.2. A contratada deve prestar suporte técnico eficiente para a solução de problemas e manutenção do aplicativo, disponibilizando atendimento durante o horário estabelecido e conforme as condições acordadas no contrato.

2.4.3. A contratada se compromete a fornecer todas as atualizações e melhorias do software durante o período de vigência da licença, incluindo correções de falhas e implementação de novas funcionalidades, sem custo adicional para a contratante.

2.4.4. A contratada deve fornecer treinamento inicial e capacitação aos usuários indicados pela contratante, garantindo que eles sejam capazes de utilizar o aplicativo de maneira eficaz e aproveitem todas as suas funcionalidades.

2.4.5. A contratada se obriga a manter a confidencialidade de todos os dados e informações a que tiver acesso no decorrer da prestação dos serviços, implementando medidas adequadas para proteger esses dados de acessos não autorizados e vazamentos.

2.4.6. A contratada deve assegurar que o aplicativo opera de acordo com os padrões de qualidade e desempenho especificados no contrato, realizando os ajustes necessários para corrigir quaisquer deficiências identificadas pela contratante.

2.4.7. A contratada se compromete a garantir a disponibilidade contínua do aplicativo, minimizando períodos de inatividade e tomando medidas rápidas para restaurar o serviço em caso de interrupções não planejadas.

2.4.8. A contratada deve manter uma comunicação clara e eficaz com a contratante, informando sobre atualizações, alterações relevantes no serviço, ou quaisquer outros assuntos que possam impactar o uso e operação do aplicativo.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços contempla o fornecimento da licença do aplicativo GovFácil – Licença Bronze, incluindo o acesso a todas as funcionalidades previstas, suporte técnico, atualizações, e eventuais melhorias durante o período de vigência do contrato.

3.2. Os serviços devem ser prestados com a máxima qualidade e eficiência, cumprindo os padrões técnicos e operacionais acordados. A contratada deve garantir que o aplicativo funcione conforme especificado, proporcionando os benefícios esperados pela contratante.

3.3. A contratada disponibilizará suporte técnico durante o horário comercial previamente acordado, via canais definidos no contrato, para resolver dúvidas e solucionar problemas técnicos relacionados ao uso do aplicativo.

3.4. A contratada é responsável por implementar todas as atualizações, correções de erros e melhorias no aplicativo, conforme estas se tornem disponíveis, garantindo seu funcionamento otimizado sem custos adicionais para a contratante.

3.5. A contratada realizará sessões de treinamento para os usuários indicados pela contratante, capacitando-os na utilização eficaz do aplicativo e fazendo com que estejam aptos a aproveitar todas as suas funcionalidades.

3.6. Durante a prestação dos serviços, a contratada assegura que todos os dados e informações manuseados serão tratados com total confidencialidade, utilizando medidas de segurança apropriadas para proteção contra acessos não autorizados.

3.7. A contratada deverá atender com celeridade a quaisquer requisições da contratante relacionadas ao serviço, incluindo personalizações necessárias nos limites das condições acordadas, buscando sempre a satisfação das necessidades do município.

3.8. A contratada fará o monitoramento contínuo do desempenho do aplicativo, realizando avaliações periódicas para assegurar que os serviços prestados estejam de acordo com o estabelecido no contrato e realizar os ajustes necessários.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUTD	V.UN	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ	MENSAL	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 04.123.0001.2301.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
10.2.9 A decretação de falência;
10.2.10 A dissolução da firma contratada;
10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados de 10 de julho de 2025.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 10 de julho de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-07-10 14:46:44

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:	RG:
CPF:	CPF: